

ATA DA 511.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima décima primeira **Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA**. Compareceram à reunião: Bechara Abdalla Pestana Neves, Paulo Lacerda de Mattos, Marcio Calves, Edson Luis da Costa Sampaio, Dilson Miyahira, Roberto de Assis Tavares de Almeida e Romilda Lorenzo Timan. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 510^a Reunião, a qual foi aprovada. Os conselheiros, Ney Caldato Barbosa e Wânia Mendes Seixas justificaram a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 130381/2014-48 - interessado: Christiane Pacheco de Angelo - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de edificação - local: Rua Brás Cubas s/nº esquina com a Rua Henrique Porchat: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto arquitetônico apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...A edificação do Parque Tecnológico, pela sua localização e escala não interfere na ambiência direta e visibilidade desses bens protegidos. Informamos ainda que foi apresentado “Termo de Motivação” em atendimento à cláusula 3.5.1.3 do TCAC de 25/10/10 (TCAC do Castelinho). O OTA não vê objeção quanto à aprovação do projeto arquitetônico apresentado.). Ofício nº 714/2014-GAB-SIEDI de 25/11/2014 - interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI - assunto: projeto para implantação de ciclovia - local: Praça dos Andradas: após análise, deliberou-se pela sua aprovação, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA considera não haver impedimento quanto à aprovação do trecho de interligação das ciclovias uma vez que não afeta diretamente o bem tombados e a massa vegetal protegida e uma vez que a parte da praça suprimida não compromete o conjunto urbanístico, porém entendemos que deverá haver a análise e aprovação do IPHAN e do CONDEPHAAT por se tratar de interferência em envoltória de bens tombados por esses órgãos.). Ofício nº 734/2014-GAB-SIEDI de 03/12/2014 - interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI - assunto: revitalização da ciclovia da Orla - local: Jardins da Orla: após análise, deliberou-se pela sua aprovação, nos termos da manifestação da SEOTA (...Diante do que foi apresentado, o OTA não se opõe quanto à aprovação dos serviços de reforma na ciclovia nos jardins da orla. Lembramos que, de acordo com a Resolução SC 68 de 24/08/2011 (CONDEPHAAT), serviços de reforma e manutenção não necessitam de manifestação daquele órgão estadual de proteção.). OF/DEURB/052/2014 - interessado: PRODESAN S/A. - assunto: substituição do jato d’água da fonte - local: Praça Independência: após análise, deliberou-se encaminhar o assunto ao OTA para prosseguimento da análise. Processo nº 25184/2014-81 - interessado: GAB-SEDURB - assunto: análise a aprovação do projeto de construção da sede do IPREV - local: Rua do Comércio nº 105: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto arquitetônico apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Nada opor quanto à aprovação do projeto arquitetônico apresentado.). Consulta de 10/12/2014 - interessado: PRODESAN S/A. –

Carlos Alberto Prates Costa – Gerente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - assunto: aprovação do projeto executivo de arquitetura do “**Espaço de Atividades Náuticas**” - local: Ponta da Praia nas proximidades do Aquário Municipal de Santos: após análise, deliberou-se pela sua aprovação, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA entende que a proposta não compromete negativamente o entorno de bem protegido, ao contrário, vem trazer uma requalificação favorável ao espaço público. Nada opor quanto à aprovação do projeto arquitetônico apresentado do ponto de vista do patrimônio cultural.). Processo nº 116385/2014-69 - interessado: Sergio Luis Dias da Piedade - assunto: reconsideração do proc. nº 100977/2013 - local: Rua Visconde do Rio Branco nº 33: após análise, deliberou-se aprovar a reconsideração solicitada para concessão do benefício de isenção de IPTU/2014, tendo em vista a manifestação da SEOTA (...No requerimento inicial o interessado esclarece quanto ao pedido de reconsideração: “...Ocorre que o imóvel teve serviço de pintura contratado no mês de agosto de 2013, mas em razão do longo período de chuvas, o contratado teve que reprogramar o início do serviço, que foi iniciado no mês de novembro. A foto anexada no proc. 100977/2013-88 (indeferido na 490ª R.Ord.) foi feita em setembro, antes do início da pintura. Considerando que no final do ano o imóvel já estava com a pintura refeita, atendendo as exigências legais, solicitamos que V. Exa. se designe a reconsiderar o indeferimento. ...Informamos ainda que essa reconsideração já havia sido solicitada em 13/03/2014, protocolada sob o processo nº 27443/2014-16, sendo a mesma encaminhada para o arquivo (FAMS-AI), segundo a situação indicada no acompanhamento do processo disponível no site da PMS, sem análise da reconsideração.”. Verificamos que o imóvel encontra-se restaurado e em bom estado de conservação conforme relatório fotográfico do Alegria Centro à fl. 05. Informamos que consta Certidão de Preservação do Imóvel nº 23/2014 (fl.08). Acompanhamos a manifestação do Escritório Técnico do Alegria Centro pela concessão do benefício fiscal de isenção de IPTU para o ano de 2014.). Processo nº 119439/2013-11 - interessado: Roger Improta Guerra Martins - assunto: aprovação de projeto de reforma - local: Rua XV de Novembro nº 54/56: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...Diante do que foi apresentado, o OTA se manifesta pela aprovação do projeto apresentado.). Processo nº 79733/2014-09 - interessado: Claudio Augusto Querido Abdalla - assunto: incorporação de lotes para construção de edifício de uso misto - local: Rua Visconde de São Leopoldo nº 464/468/476/500: após análise, deliberou-se nada opor à incorporação de lotes, respeitados os índices urbanísticos e de gabarito referente aos Níveis de Proteção – NP de cada imóvel, nos termos da manifestação da SEOTA (...a SEOTA reitera os termos do parecer técnico de 06/10/2014 às fls. 83 e 84 onde se manifesta nada opor quanto à incorporação dos lotes: - Rua Visconde de São Leopoldo nº 462/468, 476, 486 e 500 – fora de APC e sem normatização; - Rua São Bento nº 40/42 e 44 – inseridos em APC1 com Nível 3a de Proteção – NP3a; - Rua São Bento nº 46/48/50 – inserido em APC1 com Nível 2 de Proteção – NP2. Desde que sejam respeitados os parâmetros urbanísticos (gabaritos) nas áreas dos lotes normatizados com NP2 e NP3, inseridos em APC1 e que o aproveitamento (projeto arquitetônico) atenda ao que foi deliberado pelo Conselho diante de análise de Consulta Prévia na 486ª R.O. de 19/09/2013.). Processo nº 58272/2010-16 - interessado: Antonio Claudio Rodrigues dos Santos - assunto: licença para realização de serviços de conservação e outros - local: Rua Gonçalves Dias nº 16: após análise, deliberou-se nada opor à baixa de licença das obras de restauro da fachada, nos termos da manifestação da SEOTA (...As obras de restauro de fachada estão de acordo com o projeto aprovado (proc. 11917/12-00) e existem obras internas em andamento conforme aprovado pelo proc. 88785/2014-95. Nada opor quanto a

baixa das obras de restauro da fachada.). Correspondência de 29/10/2014 - interessado: Luciano Simonetti Machado - assunto: reforma e mudança de uso - local: Av. Ana Costa nº 392 (antigo Colégio Marza): após análise, deliberou-se pelo indeferimento da solicitação, nos termos da manifestação da SEOTA (...Diante do croquis apresentado, verificamos que se pretende uma grande e radical alteração e descaracterização do imóvel. Mesmo considerando apenas a utilização do pavimento térreo da antiga sede do Colégio Marza. Essa descaracterização descumpra as determinações da resolução de abertura de processo de estudo de tombamento do imóvel - Resolução nº 02/2012 – CONDEPASA, onde o mesmo está protegido, sendo asseguradas as suas características originais e atuais até a conclusão do estudo de tombamento, podendo ser feitos serviços de manutenção, conservação e restauro, mesmo com alteração de uso, desde que devidamente aprovados pelo Conselho e sem alteração das características do conjunto preservado. O OTA é pelo indeferimento da proposta apresentada em consulta prévia.). Processo nº 123508/2011-84 - interessado: Antranic Djrdjran - assunto: obra sem licença em imóvel tombado pelo CONDEPASA - local: Rua XV de Novembro nº 103: após análise, deliberou-se pela aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel, referente aos danos causados no mesmo (bem tombado), nos termos da manifestação da SEOTA (...Com base no Decreto nº 4427 de 19 de julho de 2005 que regulamentou os artigos 10 e 12 da Lei 753/91, podem ser aplicadas as seguintes penalidades: 1– Em relação à remoção da parte remanescente da calçada em tesselas, não está caracterizado no Anexo I o elemento construtivo pois somente existem 1- Estrutura, 2- Coberturas, 3- Fachadas e 4- Ambientes internos. No entanto, pode ser enquadrado no item 5 que se refere a “intervenção no imóvel sem prévia autorização do CONDEPASA”. 2– Em relação à reforma do sanitário do pavimento térreo não há como precisar se houve remoção de elementos originais tendo em vista que no processo de tombamento não há registro fotográfico do ambiente. O imóvel passou por grande reforma, face ao estado deplorável em que se encontrava em 1995 além de ter sido utilizado pela Câmara Municipal de Santos e ter sofrido algumas adaptações. Neste caso cabe a aplicação do item 5 do Anexo I. 3 – A pintura da porta metálica (acesso principal) que foi realizada anteriormente na cor verde, foi revertida para cor cinza escuro, dentro dos padrões do Alegria Centro (Lei 730/03), não cabendo portanto penalidade (tendo inclusive sido intimado pela PMS a reverter à situação). 4 – Observamos que embora a pintura dos ambientes internos do 2º pavimento, tenha sido feita sem autorização do Conselho, segue o padrão anterior. O procedimento correto teria sido a realização de prospecção pictórica, uma vez que internamente o imóvel sofreu muitas intervenções inclusive repinturas. Neste caso cabe a aplicação do item 5 do Anexo I. Portanto, a pontuação proposta é de 10 (dez) pontos pelas intervenções sem autorização do CONDEPASA. Aplicando-se a pontuação referente aos danos causados no imóvel tombado, conforme Anexo IV, quadro de valoração das multas, chega-se ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do imóvel.) Relatório de vistoria elaborado pela SEOTA – Cemitério do Paquetá – obras de manutenção (pintura) sem a prévia autorização do CONDEPASA: após análise, deliberou-se encaminhar o relatório à SESERP através de ofício, para as devidas providências. Em proposições tratou-se: a) Arq. Juliana de Matos Santos Braga – encaminha pedido de tombamento para o “Conjunto de edifícios pertencentes à Sociedade São Vicente de Paulo” situados no cruzamento da Rua Dr. Manoel Tourinho e Av. Conselheiro Rodrigues Alves, bairro Macuco, Santos: após análise, deliberou-se encaminhar o referido assunto à SEOTA para providenciar a instrução preliminar. No item das comunicações tratou-se: a) Processos despachados conforme Resolução CONDEPASA 01/2005 – outubro e novembro/2014: Processo n.º 87620/2014-60 - interessado: Caled Hussein Ali - assunto: aprovação de projeto

arquitetônico para reforma - local: Rua Amador Bueno nº 202; Processo n.º 81052/2014-66 - interessado: Alexandre de Oliveira Lopes - assunto: legalização de obras - local: Rua Júlio de Mesquita nº 126; Processo n.º 86691/2014-72 - interessado: Condomínio Edifício Santa Rosa - assunto: execução de serviços de pintura das fachadas - local: Rua Carlos Afonseca nº 11; Processo n.º 54207/2014-28 - interessado: Arthur Lundgren Tecidos S.A. - assunto: projeto de reforma com interligação de imóveis - local: Av. Mal. Floriano Peixoto nº 45, 47 e 49: foi dada ciência ao pleno. b) Ofício DI-GD/1594.14 de 03/12/2014 – Porto de Santos – Sr. Paulino Moreira da Silva Vicente – Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras – encaminha cinco exemplares impressos de sua recém-lançada “Agenda Ambiental do Porto de Santos”: foi dada ciência ao pleno do teor do ofício. c) Ofício GPO nº 223/2014 de 14/11/2014 - Secretaria do Estado de Cultura – Grupo de Projetos e Obras - Praça dos Andradas s/nº (antiga Casa de Câmara e Cadeia) – encaminha materiais complementares: foi dada ciência ao pleno do teor do ofício. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às doze horas. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes. Santos, dezoito de dezembro de dois mil e catorze.

Bechara Abdalla Pestana Neves

Paulo Lacerda de Mattos

Marcio Calves

Edson Luis da Costa Sampaio

Dilson Miyahira

Roberto de Assis Tavares de Almeida

Romilda Lorenzo Timan